



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
Bancada dos alunos da EEEF Vitélio Gazapina.

Anteprojeto de Lei Nº ____/2025

ANTEPROJETO DE LEI – VITELIO RECICLA

EMENTA: Dispõe sobre a criação de ECOPONTOS DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, nas ÁREAS URBANAS do município de Santana do Livramento e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa **VITELIO RECICLA**, que prevê a criação de Ecopontos para recebimento exclusivo de garrafas PET e latas, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. Os Ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos por recipientes diferenciados. As estruturas serão constituídas por recipientes metálicos no formato de garrafa PET, com altura aproximada de 1,80m e largura de 1,25m, a serem instalados em pontos estratégicos da cidade, destinados exclusivamente ao depósito de garrafas PET e latas para fins de reciclagem.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar parcerias público-privadas, permitindo à iniciativa privada a exploração do serviço de coleta de lixo nos Ecopontos, a serem instalados em áreas da municipalidade, garantindo a correta destinação final dos resíduos.

Art. 3º Os Ecopontos ocuparão áreas públicas ou terrenos adequados para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis, viabilizados pela administração pública, observando a legislação de uso e ocupação do solo, além de critérios de planejamento e sustentabilidade ambiental, técnica e econômica.

Parágrafo único. Os Ecopontos poderão ser utilizados de forma compartilhada por ONG's, associações de bairro ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo reciclável, devidamente cadastrados na Prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL

Bancada dos alunos da EEEF Vitélio Gazapina.

Art. 4º Os Ecopontos deverão ser instalados preferencialmente em áreas de limpeza urbana e conter mensagens educativas para conscientizar a população sobre a importância da destinação correta dos resíduos e os riscos que o descarte inadequado representa ao meio ambiente e à saúde.

Art. 5º Não será admitido nos Ecopontos o descarte de resíduos domiciliares não inertes (oriundos do preparo de alimentos), resíduos industriais, resíduos dos serviços de saúde, embalagens de solventes, betume, materiais perigosos, tóxicos ou até mesmo sobra de obras.

Art. 6º Não serão admitidos resíduos eletrônicos, previamente determinados, nos Ecopontos do Município.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Anteprojeto **VITELIO RECICLA** nasce com o objetivo de promover a destinação correta dos resíduos sólidos recicláveis, proporcionando benefícios ambientais, sociais e econômicos à comunidade de Santana do Livramento.

A instalação dos Ecopontos, preferencialmente em locais com alto volume de descarte irregular, busca reduzir a poluição urbana, evitar o acúmulo de lixo em praças, ruas e terrenos baldios, além de ampliar as possibilidades de reaproveitamento dos materiais.

Entre os resíduos que poderão ser recolhidos nos Ecopontos estão plásticos sendo estas garrafas pets e latas como latinhas de refrigerante

A medida contribui para a preservação ambiental, evitando a contaminação do solo e das águas por estes resíduos supra citados, e reforça a conscientização cidadã sobre o descarte correto.

Além do impacto ambiental positivo, o programa favorece o aspecto social e econômico, pois fortalece cooperativas e associações de reciclagem, gerando renda e incentivando a organização comunitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
Bancada dos alunos da EEEF Vitellio Gazapina.

Assim, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste anteprojeto, reafirmando nosso compromisso com a sustentabilidade, a saúde pública e a responsabilidade para com as futuras gerações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
Bancada dos alunos da EEEF Vitélio Gazapina.



Segue em anexo a imagem do protótipo sendo nas medidas de 1,80m de altura por 1.25 de largura.



PODER LEGISLATIVO
Sant'Ana do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAISES DO MERCOSUL
Bancada dos alunos da EEEF Vitélio Gazapina.

Sant'Ana do Livramento, 27 de agosto de 2025

Filipe F. Vargas Nunes

FILIPPI FERNANDES V. NENUS

Guilherme Ubal

GUILHERME UBAL DOS SANTOS

Maria Eduarda M. Quevedo

MARIA EDUARDA M. QUEVEDO

Natalia Portes

NATALIA PORTES BITENCOURT

Felipe Torres Coelho Filho
PRESIDENTE
Partido Liberal - PL
Poder Legislativo Municipal

Valentin Maluf

VALENTIN MALUF

Alvares
Vereador REPUBLICANOS
Poder Legislativo Municipal

Maurício B. Del Fabro
Vereador
Poder Legislativo Municipal

Marcio Cristiano Gonçalves Pereira
VIREADOR
Partido Liberal - PL
Poder Legislativo Municipal

Gilbert Gisler
Vereador
Poder Legislativo Municipal